



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Escola Superior de Controle Interno

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Contratação de 8 inscrições, na modalidade presencial, para que servidores da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ possam participar do 4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, realizado pelo Instituto Negócios Públicos, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid. de Medida	Qtde.	Valor por Inscrição	Desconto	Valor Total
1	4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas	Inscrição Presencial	8	R\$ 4.990,00	R\$ 3.920,00	R\$ 36.000,00

O Instituto Negócios Públicos concedeu em caráter especial à CGE-RJ um desconto de R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais) (Id. 81420491), sobre o valor total.

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da emissão da nota de empenho. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, na forma do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Capacitação da CGE-RJ.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificativa da necessidade de contratação

Considerando que a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ, segundo a sua lei de criação - Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, é a "instituição permanente e essencial à Administração Pública, que atuará como responsável pela coordenação e definição de diretrizes gerais de controle interno" (Art. 3º), cujo órgão é composto, além de outros, pela Auditoria Geral do Estado - AGE que tem com uma de suas competências a de "medir e avaliar os controles internos e efetuar o gerenciamento dos riscos a serem realizados, mediante metodologia e programações próprias" (Art. 10, IV), além de "propor a melhoria ou implantação de sistemas na Administração Pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações (Art. 10, IX), torna-se necessária a atualização dos servidores no que tange as discussões acerca da temática "controles internos".

Conforme o documento acostado ao id. 80898007, há necessidade de participação de oito servidores no evento que se dará na modalidade presencial.

Ressaltamos que o Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas está na sua quarta edição e tem sido um importante fórum de discussão acerca da matéria.

Assim, sob a ótica de capacitar os servidores para desempenharem suas atividades de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, entende-se necessária a ação ora tratada, uma vez que a participação no treinamento visa capacitar os servidores que atuam diretamente na área de licitação, na AGE e na área de correição.

2.2 Justificativa da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação

A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O dever de licitar é um imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública, na conformidade da legislação vigente. No entanto, a mesma legislação determina os casos em que o procedimento licitatório não é exigido, por estarem ausentes os requisitos que viabilizam a concorrência. Nessa perspectiva, o objeto aqui descrito

pode ser contratado no fundamento no que dispõe o art. 74, inciso III, alínea "f", e o seu §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, in verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para que a licitação seja inexigível, além da impossibilidade da competição entre prestadores do serviço técnico especializado a ser contratado, é necessário que o serviço tenha natureza singular, seja prestado por profissional ou entidade de notória especialização e que seja essencial, caracterizando-se como a melhor opção para satisfazer às necessidades que levaram à contratação.

Para considerar regulares as contratações sem licitação de ações de capacitação para servidores públicos, o TCU tem se referido à Decisão 439/1998 de seu Plenário, com base na premissa de que a natureza deste tipo de contratação não permite a seleção do contratado segundo critérios objetivos:

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei 2.300/86, defendia que:

“A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal, importa obter – nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante”. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.- lei nº 2.300/86.” (“Treinamento de Pessoal – Natureza da Contratação” in Boletim de Direito Administrativo – Março de 1993, págs. 176/79.)

Dessa forma, a inviabilidade de competição na contratação de serviços e aperfeiçoamento de pessoal reside, sobretudo, na ausência de critérios objetivos de mensuração de qualidade pedagógica.

2.3 Da seleção do prestador do serviço

O Instituto Negócios Públicos está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. Especializado na realização de congressos, seminários, masterclasses, imersões, oficinas, pós-graduação, treinamento in company etc, ferramentas para o enfrentamento dos desafios de trabalho em Licitações e Contratações públicas.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Participação de 8 servidores no 4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, que será realizado de 23 a 25 de setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, pelo Instituto Negócios Públicos. Ressalta-se que haverá emissão de passagens e concessão de diárias para os servidores que participam na modalidade presencial.

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O evento destina-se ao seguinte público-alvo: Controladores internos, Auditores, Servidores da área de controle interno, Gestores, Consultores, Servidores das áreas de Governança, Compliance e Gestão de riscos, Assessores jurídicos e Procuradores, Servidores da área de contratações públicas (Pregoeiros e Agentes de contratação) e Ordenadores de despesa.

Material de Apoio: Apostila impressa com conteúdo exclusivo do evento e Certificado com carga horária de 24 horas.

Carga Horária: Serão 3 dias de encontro, totalizando 24 horas de capacitação. Realizado de 23 a 25 de setembro de 2024, período da manhã, das 08h às 12h30 e à tarde, das 14h às 18h.

Programação:

SEGUNDA-FEIRA - 23/09

07h20 às 08h00 Credenciamento

08h00 às 08h30 Abertura Negócios Públicos

08h30 às 10h00 Estruturação da unidade de controle interno no modelo das 3 linhas (de defesa) Palestrante: Christianne Stroppa.

10h00 às 10h30 Intervalo

10h30 às 12h30 O papel do Controle Interno nas contratações públicas sustentáveis Palestrante: Daiesse Jaala.

12h30 às 14h00 Almoço

14h00 às 16h00 Relacionamento entre o Controle Interno e o Controle Externo Palestrante: Daiesse Jaala.

16h00 às 16h30 Intervalo

16h30 às 18h00 Unidades internas de controle nas contratações: a sintonia entre a Assessoria Jurídica, o Controle Interno e a Auditoria Interna Palestrante: Christianne Stroppa.

TERÇA-FEIRA - 24/09

08h00 às 10h00 Instrumentos de controle para prevenção à corrupção: procedimentos para combater fraude em licitações Palestrante: Rodrigo Fontenelle.

10h00 às 10h30 Intervalo

10h30 às 12h30 Instrumentos de gestão de riscos na Lei nº 14.133/2021: Mapa de riscos, Matriz de riscos e o Plano de tratamento de riscos do macrop processo de contratação Proteção de dados sob controle Palestrante: Paulo Alves.

12h30 às 14h00 Almoço

14h00 às 16h00 TALK SHOW - O controle interno fiscaliza o gestor ou para o gestor? Palestrantes: Rodrigo Pironti, Paulo Alves, Rodrigo Fontenelle e Christianne Stroppa.

16h00 às 16h30 Intervalo

16h30 às 18h00 Proteção de dados sob controle Palestrante: Rodrigo Pironti.

QUARTA-FEIRA - 25/09

08h00 às 10h00 Os Pilares do Programa de Integridade na Administração Pública Palestrante: Paulo Alves.

10h00 às 10h30 Intervalo

10h30 às 12h30 Implementação da Lei 14.133/2021: pontos que exigem a participação/atuação do Controle Interno Palestrante: Luciano Reis.

12h30 às 14h00 Almoço

14h00 às 16h00 Formas de manifestação do Controle Interno: Relatórios, despachos, pareceres, Check lists etc Palestrante: Marcus Alcântara.

16h00 às 16h30 Intervalo

16h30 às 18h00 Gestão e fiscalização dos contratos: as formas de atuação efetiva do controle interno Palestrante: Luciano Reis.

Palestrantes:

CHRISTIANNE STROPPIA

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de

Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

DAIESSE JAALA

Auditora, Professora e Palestrante Auditora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Supervisora de Controle Externo no TCM-SP. Presidente da Comissão de Diversidade Racial no Instituto Brasileiro de Direito Administrativo. Advogada com Mestrado e Pós-Graduação em Direito Público. Autora do livro O Custo da Educação Pública no Brasil: Uma Visão Contemporânea sobre Investimento e Qualidade e Membro do Grupo de Trabalho de Igualdade de Gênero do Observatório de Políticas Públicas do TCM-SP.

MARCUS ALCÂNTARA

Servidor Público Federal Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Pósgraduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pósgraduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE. Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/ SE. Instrutor dos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos, Termo de Referência, Análise de Mercado e Metodologia da Pesquisa de Preços, Elaboração de editais, Sistema de Registro de Preços, Contratação Direta, Capacitação de Pregoeiros, Estatuto Nacional das ME e EPP e Licitações e Contratos do Grupo Negócios Públicos/ PR

PAULO ALVES

Mestrando em Ciências Jurídicas Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental - CSI. Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Governança - CBG. Ex-servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça por duas décadas. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/ EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/ TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Planejamento, Governança Pública, ESG, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Superior do Ministério Público - ESUMP, do Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ, do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público - IGCP, da Escola de Contas de várias unidades da Federação. Professor do MBA em Governança Pública da Escola Brasileira de Direito - EBRADI. Professor de pós-graduação da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da NP Pós. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Membro efetivo do Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP. Membro do Comitê de Estatais do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA. Membro do Instituto Protege.

RODRIGO PIRONTI

Doutor e Mestre em Direito Econômico Pós-Doutor pela Universidad Complutense de Madrid – Espanha; Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e também Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Secretário Geral do Conselho da Fórum Internacional. Editora Jurídica; Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual; Vicepresidente do Foro Mundial de Jóvenes Administrativistas; Professor de pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e do curso de Licitações e Contratos Administrativos da UNIBRASIL;

LUCIANO REIS

Doutor em Direito Administrativo Doutor em Direito Administrativo pela Univertat Rovira i Virgili Doutor e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná Especialista em Direito Processual Civil com ênfase em litígios públicos pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA) Líder do Grupo de Pesquisa “Compras Públicas Inovadoras” Presidente do Instituto Nacional de Contratação Pública Coordenador da Pós-Graduação em Licitações e Contratos do Grupo Educacional Polis Civitas Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná (2013-2018) Diretor-Adjunto Acadêmico do Instituto Paranaense de Direito Administrativo Autor do livro “Compras Públicas Inovadoras” (Ed. Fórum, 2022) Autor da obra “Licitações e Contratos: um guia da jurisprudência” (3.ed. Editora CONLICITAÇÃO, 2021) Autor da CON Coletânea de Legislação em Licitações (CON, 2021) Autor do livro “Licitações e Contratos: cases e orientações objetivas” (Ed. Negócios Públicos, 2017) Autor da obra “Convênio administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado” (Editora Juruá, 2013)

RODRIGO FONTENELLE

Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI Pós graduado em Finanças (Ibmec) e Auditoria Financeira (UnB/TCU). Mestre em Contabilidade pela UnB. Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU, atualmente cedido ao Estado de Minas Gerais, ocupando o cargo de Controlador Geral do Estado. Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI. Presidente do Conselho Fiscal do BDMG. Atua como docente na ENAP e Fundação Dom Cabral. É autor dos livros Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público (Ed. Fórum, 2ª edição) e Auditoria Privada

e Governamental (Ed. Impetus, 4ª edição) e possui quatro certificações internacionais: Certified Government Auditing Professional –CGAP, Certification in Control Self-Assessment – CCSA, Certification in Risk Management Assurance - CRMA e Certified Internal Auditor -CIA, todas emitidas pelo The Institute of Internal Auditors (IIA)

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O seminário será realizado, presencialmente, no período de 23 a 25 de setembro de 2024, período da manhã, das 08h00 às 12h30 e à tarde, das 14h00 às 18h00, totalizando 24 horas.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor do curso é de R\$ 36.000,00, conforme já explicado na seção I deste documento.

VII – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito integralmente, após a participação dos servidores no evento.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados de acordo com o presente documento, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

b) Enviar, por meio eletrônico, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado.

c) Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

c) Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;

d) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

X – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

Sanções que não forem claramente descritas, ou que gerem dúvida em seu entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno – FACI- RJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.799.240

PROGRAMA DE TRABALHO: 4411 – Melhoria da Estrutura, organização e fortalecimento da CGE-RJ

NATUREZA DA DESPESA: Subelemento: 339039-21 – Treinamento, recrutamento e seleção de pessoal

XII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O servidor da Escola Superior de Controle Interno fiscalizá a execução do contrato, conforme a seguir:

Nome do Servidor	Área / Setor	Telefone (s)
Robson Ramos Oliveira	Escola Superior de Controle Interno	2332-7052

XIII – RESULTADOS ESPERADOS:

Com esta contratação, pretende-se contribuir com o aprimoramento dos servidores que atuam diretamente na área de licitação, de auditoria e correcional, visando ao desenvolvimento do potencial humano e à excelência dos serviços da CGE-RJ.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

Rio de Janeiro, 20 agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Ramos Oliveira, Diretor**, em 22/08/2024, às 00:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81425548** e o código CRC **9A720CB9**.